



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Sexta-feira • 11 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2007

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 021, de 11 de fevereiro de 2022** - Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Página 1 de 2

DECRETO Nº 021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a variante B.1.1.529 do novo Coronavírus, nomeada como Ômicron e classificada como variante de preocupação pela Organização Mundial da Saúde (OMS) tem alto índice de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de casos ativos - no município de Iramaia Bahia e também na região da Chapada Diamantina, os quais são divulgados diariamente através dos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art.1º - Fica suspensa, em todo território do Município de Iramaia, durante o período de **11 de fevereiro de 2022 até 10 de março de 2022**, a realização de qualquer evento ou atividade festiva com a presença de público, independentemente do número de participantes.

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



Parágrafo Único - Estão incluídos na proibição constante do *caput* deste artigo, eventos com banda, voz e violão, e similares, em espaços públicos e particulares;

Art. 2º - O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser revogado ou prorrogado se conveniente à prevenção, controle e prevenção de riscos, danos e agravo à saúde pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA BAHIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS SILVA BASTOS

Prefeito Municipal